



**Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras**

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

AVISO DE ALTERAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS: 05/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDE MULTIPONTO PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE DE DADOS, ATRAVÉS DE REDE DE FIBRA ÓPTICA GPON INDEPENDENTE, COM FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE CONEXÃO À INTERNET COM LINK DE 100MPBS.

Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o Edital e seus anexos, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 17:00 horas, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Cabreúva, sito à Rua Floriano Peixoto, nº 158 – Centro, podendo adquiri-lo junto ao Departamento de Compras e Licitações, em CD -ROM a ser retirado no referido endereço, mediante entrega, de mídia virgem, ou na forma impressa mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais), a ser efetuado no Setor de Arrecadação, no mesmo endereço ou ainda, gratuitamente, através de "download" junto a "home page" desta Prefeitura, na Internet, no endereço de acesso <http://www.Cabreúva.sp.gov.br>.

Os envelopes contendo proposta e documentos serão recebidos no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cabreúva, no dia **17 de agosto de 2018**, até as **09:30** horas, iniciando a sua abertura às **10:00** horas.

Cabreúva, 30 de julho de 2018.

**Henrique Martin
Prefeito Municipal**



Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS: 05/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDE MULTIPONTO PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE DE DADOS, ATRAVÉS DE REDE DE FIBRA ÓPTICA GPON INDEPENDENTE COM FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE CONEXÃO À INTERNET COM LINK DE 100MPBS.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____ Nº _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____

ESTADO: _____ CEP: _____

TELEFONE: (____) _____ EMAIL: _____

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

Assinatura

Data: _____ **hora:** _____:

Senhor Licitante, visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e essa empresa, solicita-se o preenchimento LEGÍVEL E CORRETO do termo de recebimento do edital e remeter à Comissão, por meio do e-mail: licitacao@Cabreúva.sp.gov.br. A falta da remessa do termo exime o Pregoeiro e equipe de apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório e de quaisquer informações adicionais.



**Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras**

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

**TOMADA DE PREÇOS: 05/2018
Processo Administrativo Nº 785/2018**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDE MULTIPONTO PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE DE DADOS, ATRAVÉS DE REDE DE FIBRA ÓPTICA GPON INDEPENDENTE, COM FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE CONEXÃO À INTERNET COM LINK DE 100MPBS.

Modalidade: Tomada de Preços

Tipo: Menor preço

Critério de Julgamento: Menor preço global.

Data da realização: 17/08/2018

1. PREÂMBULO

Local: Prefeitura Municipal de Cabreúva, sito à Rua Floriano Peixoto, nº 158 – Centro.

Entrega de Envelopes: até as **09:30** horas –Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cabreúva- Rua Floriano Peixoto, nº 158 – Centro- Cabreúva/SP.

Horário de início da sessão: **10:00** horas

Os trabalhos de abertura dos envelopes documentação serão iniciados imediatamente após o término do prazo acima, em ato público.

A Prefeitura Municipal de Cabreúva informa que se acha aberto o Processo de Licitação, a ser regida pela Lei 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/06, atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, demais legislação complementar e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDE MULTIPONTO PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE DE DADOS, ATRAVÉS DE REDE DE FIBRA ÓPTICA GPON INDEPENDENTE, COM FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE CONEXÃO À INTERNET COM LINK DE 100MPBS**, com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com o Memorial Descritivo, parte integrante deste edital (**ANEXO I**);

2.2. Prazo de Contratação: O prazo máximo para o início da execução dos serviços será de **10 (dez) dias**, a contar do recebimento da Ordem de Serviços;

2.3. Os serviços serão fiscalizados pela **SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**,

2.4. O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações;



3 – BASE LEGAL, ANEXOS DO EDITAL E RESERVA DE RECURSOS

3.1- A presente licitação é regida pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada pelas Leis Federais nº. 8.883, de 8 de junho de 1994, de nº 9.032, de 28 de abril de 1995, de nº 9.648, de 27 de maio de 1998 e de nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, demais legislação complementar e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

3.2- São anexos deste edital:

- I- Memorial Descritivo;
- II- Modelo de Proposta Comercial;
- III – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- IV – Modelo de Declaração de Habilitação;
- V – Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;
- VI – Modelo de Declaração de Cumprimento às Normas Relativas à Saúde e Seg. do Trabalho;
- VIII- Minuta do Contrato e Termo de Ciência e Notificação Declaração de disposição de documentos ao TCESP;
- VIII - Documentação para emissão de C.R.C.;
- IX - Modelo de Atestado de Visita Técnica;

3.3. A despesa, estimada em **R\$ 485.216,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil duzentos e dezesseis reais)**, e onerará os recursos orçamentários do exercício de 2018, na seguinte dotação:

04.01.00 3.3.90.39.00 04 122 7007 2293
06.01.00 3.3.90.39.00 15 122 5010 2185
06.07.00 3.3.90.39.00 18 541 6006 2224
07.01.00 3.3.90.39.00 08 122 4008 2152
08.01.00 3.3.90.39.00 10 122 1007 2040
08.02.01 3.3.90.39.00 10 301 1001 2001
09.02.01 3.3.90.39.00 12 361 2001 2041
09.04.01 3.3.90.39.00 12 365 2002 2061
09.04.02 3.3.90.39.00 12 365 2002 2060
10.01.00 3.3.90.39.00 13 392 3001 2103
10.02.00 3.3.90.39.00 13 392 3002 2098
11.01.00 3.3.90.39.00 27 122 3007 2113
12.01.00 3.3.90.39.00 20 606 6001 2308
13.01.00 3.3.90.39.00 15 452 8001 2265
14.01.00 3.3.90.39.00 06 181 8002 2267

4 - REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. A execução dos serviços será feita sob o regime de **empregada por preço global**, conforme a composição de preços unitários, apresentada pelo licitante vencedor em sua proposta comercial;

4.2 - A critério desta Administração, os serviços poderão ser realizados fora do horário de expediente normal de trabalho, inclusive aos sábados, domingos e feriados.



Prefeitura de Cabreúva Setor de Compras

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

5. VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA:

5.1. A licitante interessada poderá realizar **visita técnica prévia e inspecionar o local e cercanias**, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta. Todos os custos relacionados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade e à expensas da licitante. A vistoria deverá ser realizada por meio de um profissional devidamente qualificado, que deverá ser o representante da empresa, cujo credenciamento deverá ser apresentado no ato da vistoria;

5.2. As **visitas facultativas serão agendadas** na SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA, através dos telefones: (11)4528-8300 / 4528-8333 sito Rua Floriano Peixoto, 158 - Centro, com antecedência e realizadas no horário de expediente da repartição, sendo acompanhada por um servidor desta Prefeitura;

5.3. A SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA emitirá um **atestado de visita técnica** para a empresa licitante, assinado e carimbado pelo Diretor ou funcionário autorizado pela Municipalidade.

6. DA PARTICIPAÇÃO e ESCLARECIMENTOS

6.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado deste certame e consórcios que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto ao cadastramento e documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

6.2. Não podem participar desta licitação as empresas:

6.2.1. Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) com órgãos da Administração Pública, e empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), com a Prefeitura Municipal de Cabreúva¹;

6.2.2. Não cadastradas que não preencham as condições de cadastramento previstas no **item 10.2**;

6.2.3. De empresas estrangeiras que não funcionem no País;

6.3. Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o Edital e seus anexos, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 17:00 horas, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Cabreúva, sito à Rua Floriano Peixoto, nº 158 - Centro, podendo adquiri-lo junto ao Departamento de Compras e Licitações, em CD -ROM a ser retirado no referido endereço, mediante entrega, de mídia virgem, ou na forma impressa mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais), a ser efetuado no Setor de Arrecadação, no mesmo endereço ou ainda, gratuitamente, através de "download" junto a "home page" desta Prefeitura, na Internet, no endereço de acesso <http://www.Cabreúva.sp.gov.br>.

¹**SÚMULA Nº 51** - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.



6.4. Maiores informações e esclarecimentos referentes a presente licitação serão fornecidas pelo Presidente da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabreúva, desde que requeridas, por escrito e mediante **protocolo** até o 2º dia útil anterior à data de Abertura, no endereço acima, no horário compreendido entre 08:00 e 17:00 horas ou pelo e-mail **licitacao@Cabreúva.sp.gov.br**;

6.5. Em caso de não solicitação, pelas proponentes, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos, são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

6.6. No caso de empresa(s) consorciada(s), é obrigatória a liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, ficando impedida a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

7. DA IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. Os interessados em participar do presente certame deverão entregar a proposta comercial e a documentação de habilitação, cada uma em envelope fechado e indevassável, contendo os seguintes dizeres no anverso:

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA
TOMADA DE PREÇOS: 05/2018
(razão ou denominação social, endereço e tel. do licitante)

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA
TOMADA DE PREÇOS: 05/2018
(razão ou denominação social e endereço do licitante)

8. DA ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO E DO CADASTRAMENTO

8.1. Para atualização do cadastro, caso se faça necessário, a documentação deverá ser apresentada até a data limite estabelecida no **item 8.4.**, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cabreúva, sito à Rua Floriano Peixoto, nº 158 – Centro, de segunda à sexta-feira, das 9:00 às 17:00 horas;

8.2. Para cadastramento, a documentação constante no **Anexo IX** deverá ser apresentada até a data limite estabelecida no **item 8.4.**, no horário das 09:00 às 17:00 horas, na Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cabreúva;

8.3. Os documentos para atualização de cadastro ou para cadastramento deverão ser apresentados no original ou em cópia autenticada;

8.4. A entrega da documentação para atualização de cadastro ou cadastramento deverá ser realizada até o **3º (terceiro) dia anterior à data fixada para a apresentação dos envelopes**, nos termos do parágrafo 2º do artigo 22 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações;

8.5. Se o cadastramento vier a ser indeferido, a licitante será imediatamente considerada inabilitada, qualquer que seja a fase em que se encontre o procedimento licitatório.



Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

9 - PROCEDIMENTOS ADOTADOS NA LICITAÇÃO

9.1. Os **envelopes nº 1 e nº 2** contendo, respectivamente, os **documentos de habilitação** e a **proposta comercial** deverão ser entregues **no local** designado para a sessão, previsto no preâmbulo deste Edital para a apresentação da proposta;

9.2. O licitante poderá se fazer representar neste certame desde que, no início da sessão pública de abertura dos envelopes, seu representante apresente carta credencial ou procuração, com a firma do representante legal da empresa que assina devidamente reconhecida em cartório, e cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão;

9.3. Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados serão iniciados, em ato público, no horário e local estabelecidos neste Edital;

9.4. Aberto o **envelope nº 01 (documentação de habilitação)**, os documentos serão conferidos e rubricados pela Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes presentes;

9.4.1. Os **envelopes nº 02 (proposta comercial)** dos licitantes inabilitados permanecerão fechados e deverão ser retirados pelos interessados no prazo de **15(quinze)** dias corridos da homologação, após o que serão inutilizados.

9.5. Havendo concordância de todos os licitantes quanto às decisões da Comissão Permanente de Licitações tomadas na fase de habilitação e expressa desistência quanto à interposição de recurso poderá ocorrer, na sequência, a abertura dos envelopes nº 2 (proposta comercial);

9.5.1. Caso não ocorra a hipótese prevista no **item 9.5.** A Comissão marcará e divulgará, oportunamente, a data para a abertura dos envelopes nº 2 (proposta comercial);

9.6. Das sessões lavrar-se-ão atas circunstanciadas nas quais serão registradas todas as ocorrências sendo, ao final, assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes devidamente credenciados;

9.7. O vencedor da presente licitação deverá assinar o instrumento de contrato, cuja minuta, **Anexo VII** é parte integrante deste Edital, no prazo de **05 (cinco) dias corridos** contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

9.8. Não serão considerados motivos de desclassificação simples omissões ou irregularidades, desde que irrelevantes para o procedimento da licitação, não causem prejuízo para a Administração e não firam os direitos das demais licitantes e não contrarie a Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

9.9. A participação na licitação, através da apresentação de envelope com proposta, implicará na aceitação plena e irrevogável das normas e especificações que a ordenam;

9.10. A inobservância de qualquer das condições ora estabelecidas importará em desclassificação da proposta, podendo, contudo, a Comissão, no interesse da Administração, relevar omissões puramente formais, desde que sanáveis no prazo que vier a fixar;



9.11. A licitante que se fizer representar no ato da abertura do envelope contendo a proposta deverá fazê-lo através de Diretor ou Sócio Gerente, munido da cópia do contrato social atualizada e documento de identificação ou, ainda, através de representante munido de documento de identificação e procuração, com firma reconhecida, de pessoa legalmente capacitada para a outorga;

9.12. As comunicações referentes a este certame serão publicadas no DOE e em Jornal de circulação local;

9.13. Os documentos constantes nos envelopes, após a abertura, serão juntados ao processo respectivo, com as folhas numeradas e rubricadas pelos membros da Comissão e, facultativamente, pelas licitantes presentes;

10. DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

10.1. Para habilitação as licitantes deverão apresentar CRC ou ter provado condições de cadastramento até **03 (três) dias antes** da entrega dos envelopes;

10.2. Serão também habilitados os licitantes que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, apresentando, até o **terceiro dia anterior** à data de recebimento das propostas, a documentação completa constante do **item 10.4** e nos termos do **Anexo VIII** deste Edital;

10.3. As licitantes cadastradas no CRC deverão apresentar:

10.3.1. Prova de inscrição **válida** no CRC – Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Cabreúva, observando-se que o cadastro deve ter classificação pertinente à categoria do objeto desta licitação;

10.3.2. Os documentos indicados no **subitem 10.4.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista**, caso estejam **vencidos** ou não conste a **data de vencimento** no **CRC**;

10.3.3. Documentação relacionada no **subitem 10.4.3. relativa à Qualificação Técnica- Operacional**;

10.3.4. Documentação relativa à **Qualificação Econômico-Financeira** relacionada no **item 10.4.4**;

10.3.5. Documentação Complementar descrita no **item 10.4.5**;

10.3.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06 deverão apresentar dentro do envelope Habilitação, Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital;

10.3.7. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;

10.3.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.3.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de cinco dias úteis** cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Cabreúva, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;



10.3.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 10.3.9.**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

10.4. Os documentos exigidos são os seguintes:

10.4.1. Habilitação Jurídica

10.4.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.4.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.4.1.2.1. Os documentos descritos no subitem 10.4.1.2 deverão estar acompanhados de todas as *alterações* ou da *consolidação* respectiva, conforme legislação em vigor.

10.4.1.3. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

10.4.1.4. No caso de consórcio de empresas, comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será a representante das consorciadas;

10.4.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

10.4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

10.4.2.2. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.4.2.3. Prova de regularidade fiscal emitida pelas Fazendas **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

10.4.2.3.1. Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de **Tributos Mobiliários**, expedida pela **Fazenda Municipal**;

10.4.2.3.2. Certidão de Regularidade do ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Fazenda Estadual **ou** Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado respectivo, **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

10.4.2.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, compreendendo os seguintes documentos:



10.4.2.3.3.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

10.4.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação de **CRF** – Certificado de Regularidade do FGTS;

10.4.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.4.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.4.3.1. Operacional:

a. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de Atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já executou serviços similares ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deverá (ão) ser necessariamente em nome da licitante e indicar quantidades suficientes para que separados ou em conjunto, representem no mínimo 50% (cinquenta por cento), da capacidade de tráfego exigida em cada ponto de acesso, ou seja, 50 Mbps (cinquenta megabits por segundo), considerando as características de disponibilidade, garantia de velocidade, simetria do link, e meio físico utilizado (fibra óptica).

10.4.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.4.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **90 (noventa) dias** da data prevista para a apresentação dos envelopes ou;

10.4.4.1.1. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.4.4.1.2. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, conforme Súmula nº 50² do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10.4.4.2. Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, observadas as seguintes previsões:

²**SÚMULA Nº 50** - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.



a. A empresa interessada **não obrigada** a publicar o balanço, porém obrigada à sua elaboração, deverá:

b. Apresentar cópia legível das páginas do LIVRO DIÁRIO, no qual tenham sido transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultados do exercício;

b1. Apresentar a documentação assinada pelos sócios e pelo contador responsável, com os respectivos termos de abertura e de encerramento do livro registrados na Junta Comercial;

c. A empresa interessada **obrigada** a publicar o balanço deverá apresentar a respectiva prova e a certidão de arquivamento na Junta Comercial;

d. A verificação da boa situação financeira do licitante será feita mediante a apuração de dois indicadores contábeis abaixo especificados, que deverá ser apresentado com sua memória de cálculo devidamente assinado pelo representante legal da empresa:

1) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE:

Ativo Circulante (AC) / Passivo Circulante (PC) = Maior ou igual 1.00

2) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL:

{Ativo Circulante (AC) + Realizável a Longo Prazo(RLP)} / {Passivo Circulante(PC) + Exigível a Longo Prazo (ELP)} = Maior ou igual a 1.00

3) GRAU DE ENDIVIDAMENTO:

{Passivo Circulante (PC)+ Exigível a Longo Prazo (ELP)} / Ativo Total(AT) = Menor ou igual 0,5

e. As empresas dispensadas da elaboração de demonstrações contábeis completas e as demais empresas não optantes pelo sistema de apuração do lucro real, deverão apresentar:

e.1. Fotocópia do Livro Caixa, conforme disposições legais;

e. 2. Cópia da Declaração Econômico-Fiscal da pessoa jurídica;

10.4.4.3. Comprovação da licitante de ter capital social e registrado na Junta Comercial ou repartição correspondente na data da apresentação das propostas, igual à **R\$ 48.521,60 (quarenta e oito mil quinhentos e vinte e um reais e sessenta centavos)**, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

10.4.4.4. Quando se tratar de consórcio de empresas, a apresentação da documentação de habilitação especificada no item **10.1.4.**, deverá ser apresentada pela(s) empresa(s) consorciada(s);

10.4.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a.Declaração de que a empresa não possui, em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho, a menores de 16 (dezesesseis) anos, conforme determina o art. 27, V, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.854/99, observados, preferencialmente, os termos do **Anexo V**;

b.Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que o mesmo atende às normas relativas à saúde e



segurança do trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual, observado, preferencialmente, o modelo que integra este edital como **Anexo VI**;

c.A licitante deverá apresentar declaração de idoneidade, emitida por pessoa legalmente capacitada, conforme modelo **Anexo IV**.

10.5. Todos os documentos de que trata este item deverão, quando for o caso:

10.5.1. Estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes;
a) Na hipótese de não constar prazo de validade, esta aceitará como válidos os documentos expedidos até **10 (dez) meses** imediatamente anteriores à data fixada para a apresentação dos envelopes, com exceção do **subitem 10.4.4.1.**, que será considerado **prazo de 90 (noventa) dias** anterior a data da apresentação dos envelopes;

10.5.2. Ser apresentados em original ou por cópia autenticada, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico, os quais a Comissão Permanente de Licitações confirmará a veracidade por meio de consulta à Internet, diretamente nos respectivos "sites" dos órgãos expedidores;

a.A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pela Comissão Permanente de Licitações.

10.6. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.6.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos,

10.7. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

10.8. A documentação apresentada destina-se exclusivamente à habilitação da interessada na presente licitação, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações;

11. DA PROPOSTA

11.1. O **Anexo II**, deverá ser utilizado preferencialmente, para a apresentação da proposta que deverá ser redigida em português, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente e apresentada em 01 (uma) via datilografada ou processada por computador, sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas, ressalvas, sem cotações alternativa, expressa em Real, rubricada, e, na última folha, datada, assinada por representante capaz e carimbada com a identificação da licitante;

11.2. A **proposta comercial** compreende a apresentação dos seguintes documentos:

11.3. Valor mensal por ponto de instalação, valor mensal para os 71 pontos de instalação e valor global (12) meses; conforme modelo de proposta em Anexo II. Todos os valores, custos e preços ofertados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional com 02 (duas) casas decimais;

11.4. A proposta deverá conter as seguintes indicações:



11.4.1. A denominação, CNPJ, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail do licitante e data;

11.4.2. Os preços ofertados na Proposta Comercial do licitante deverão conter, além do lucro, todas e quaisquer despesas, tais como: materiais, mão de obra, equipamentos, transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, limpeza durante a execução dos serviços, taxas e impostos, inclusive alvarás, ligações provisórias e definitivas, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, dominicais e feriados para cumprimento do prazo e regime de execução e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com o custo para a consecução do objeto desta licitação;

11.5. Prazo de início da execução dos serviços é de **10 (dez) dias**, contados a partir da data de recebimento pela contratada da **Autorização para Início dos Serviços**.

11.6. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da abertura do envelope nº 02;

11.7. No envelope nº 02 deverá ser indicado:

11.7.1 o nome do banco, número da agência e da conta corrente e nome do correntista, através do qual serão efetuados os pagamentos;

11.7.2. O nome da pessoa legalmente capacitada para representar a empresa na assinatura do contrato, bem como o cargo que ocupa, o número do RG e do CPF;

11.8. Desconsiderar-se-á proposta via fax, telex ou entregue fora das condições estabelecidas.

11.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Edital, bem como as que apresentarem valores unitários e ou global, superiores ao limite estabelecido, tendo-se como limite estabelecido o orçamento estimado do serviço, ou ainda com preços unitários ou global, manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem ao Art. 44, Parágrafo 3º da Lei nº. 8.666/93. Deverá ser observado o disposto no Art. 48 da Lei nº. 8.666/93, em especial, o seu Parágrafo 1º para apuração de preços unitários ou global, inexequíveis.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1. Até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar as disposições deste edital.

12.2. As impugnações ou devem ser protocoladas, por escrito, dirigidas ao subscritor deste Edital, até o prazo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data de entrega dos envelopes, nos termos do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, protocolada junto a Prefeitura Municipal de Cabreúva, endereçada ao **Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cabreúva**, diariamente das 08:30 às 17:00 horas, horário de atendimento da Prefeitura.

12.2.1. A impugnação deverá ser acompanhada, necessariamente, da seguinte documentação:

12.2.1.1. Pessoa Jurídica:



a) Cópia do ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor e última alteração (no caso de sociedades comerciais), cópia do registro comercial (no caso de empresa individual) e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento de eleição de seus administradores;

b) Carteira de Identidade do proprietário ou procurador (cópia);

b.1) Se procurador, procuração particular com firma reconhecida ou pública (cópia);

12.2.1.2. Pessoa Física:

a) Cópia da Carteira de Identidade do interessado;

12.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

12.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação das condições nele estabelecidas por parte das interessadas.

13 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1. Serão consideradas classificadas as propostas que atenderem integralmente às disposições deste Edital, observando-se o disposto no art. 48 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

13.2. A classificação observará a ordem crescente dos preços propostos. Para essa finalidade, a Comissão Permanente de Licitações tomará o preço global de cada proposta;

13.3. O julgamento das propostas pela Comissão de Licitação dar-se-á com base no critério de **menor preço global**, sendo declarada vencedora a licitante que oferecê-lo, atendidas as especificações desta licitação, desde que de acordo com o preço praticado no mercado;

13.3.1. Em caso de empate, a decisão se dará obrigatoriamente por sorteio, em sessão pública, para a qual serão convocados os interessados;

13.4. Será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

13.4.1. Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **10 %** (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

13.4.2. Dentre àquelas que satisfaçam as condições previstas no **subitem 13.4.**, a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;

b. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 13.4.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

c. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.



13.4.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

13.4.4. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 13.4.1**, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

a) Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no **subitem 13.4.4.**, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora do certame.

13.5. É facultada à Comissão Permanente de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

13.6. Serão desclassificadas as propostas que ofereçam vantagens não previstas neste edital, as que tenham preços condicionais ou baseados nas demais propostas e as que apresentem condição de pagamento antecipado;

13.7. O julgamento das propostas dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias, a contar do dia seguinte ao da abertura, prazo esse dilatável, a critério da Comissão de Licitação;

13.8. O resultado do julgamento, indicando a licitante vencedora, será publicado no DOE e em jornal de circulação no município, cabendo recurso na forma prevista no item **13**.

14 - DA CONTRATAÇÃO

14.1. A execução dos serviços objeto desta licitação será formalizado mediante a assinatura do contrato **Anexo VII** deste Edital;

14.2. A convocação da licitante vencedora para celebração do contrato dar-se-á por meio de notificação, via fax ou correio com aviso de recebimento, para, que no prazo de 05 (cinco) dias corridos, assinar o instrumento contratual **devendo a licitante Adjudicatária apresentar** os seguintes documentos;

14.2.1. - A licença Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) expedida pela ANATEL;

14.3. Se a licitante vencedora se recusar a assinar o contrato, no prazo estabelecido, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, convocar as demais licitantes, pela ordem de classificação, aplicando-lhe, outrossim, o disposto no **item 17** deste edital;

15 - PRAZO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

15.1. Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas, Memorial Descritivo, Cronograma de Execução e Projeto, parte integrante deste edital (**ANEXO I**) e serão recebidos pela SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA, da Prefeitura Municipal de Cabreúva.

15.1.1- Correrá por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

15.1.2. A SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA, da Prefeitura Municipal de Cabreúva. Terá **3 (três) dias úteis** para analisar os documentos entregues e emitir a **Ordem de Serviços**;



15.1.3. O prazo de início da execução dos serviços é de **10 (dez) dias**, contados a partir da data do recebimento pela contratada da **Ordem de Serviços**, sendo que a licitante vencedora deverá instalar o objeto na sua totalidade até 120 (cento e vinte) dias;

15.1.4. A execução dos serviços poderá ocorrer nos finais de semana e nos feriados;

15.2. Executado, o objeto será recebido:

15.2.1- Provisoriamente, após vistoria completa realizada pela SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA, da Prefeitura Municipal de Cabreúva., mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em **até 5 (cinco) dias úteis**, contados da data em que a contratada comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto.

a) O recebimento provisório será caracterizado pela emissão do Termo de Recebimento Provisório, com expressa concordância em receber o objeto provisoriamente;

15.2.2. Definitivamente, pela SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA, Mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até **60(sessenta) dias** da data de expedição do Termo de Recebimento Provisório;

a) O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado desde que a SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA, da Prefeitura Municipal de Cabreúva.Tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais;

15.3. Constatadas irregularidades no objeto, a SECRETARIA GESTÃO PÚBLICA, da Prefeitura Municipal de Cabreúva. Sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

15.3.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo - Anexo I deste edital, determinando sua substituição/correção;

15.3.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

15.3.3- As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada, no prazo máximo de **2(dois) dias úteis**, contados do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

15.4. A expedição da Ordem de Serviços, dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo e o Atesto de realização dos Serviços pela SECRETARIA GESTÃO PÚBLICA, da Prefeitura Municipal de Cabreúva.Estarão subordinados, no que couberem, ao atendimento das normas estabelecidas pela Ordem de Serviço desta Prefeitura e pelos termos deste Edital;

16 - DO PREÇO, MEDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO.

16.1. O valor orçado para a execução do objeto desta Tomada de Preços é de **R\$ 485.216,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil duzentos e dezesseis reais)**.

16.2. O pagamento mensal dos serviços de locação será efetuado no prazo máximo de 15 (cinco) dias úteis, após o recebimento da respectiva nota fiscal, conforme medições autorizadas e realizadas conforme cronograma de execução, desde que a mesma tenha sido devidamente certificada pelas respectivas Secretarias, que se utilizarem dos serviços objeto desta Licitação, conforme minuta constante do **ANEXO VII**.



**Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras**

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

16.3. As deduções da base de cálculo da retenção de 11% (onze por cento) seguirão o previsto na legislação vigente do INSS.

17. DAS PENALIDADES

17.1. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas acarretará a aplicação, a juízo da Prefeitura Municipal de Cabreúva, das seguintes sanções:

- a. Advertência;
- b. Multa; estabelecida em contrato;
- c. Suspensão temporária do direito de participar em licitação da Prefeitura Municipal de Cabreúva e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- e. Demais penalidades previstas na Lei.

18 - DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A licitante vencedora ficará obrigada a executar os serviços e obras OBJETO desta licitação de acordo com o ora estabelecido, na forma da proposta;

18.2. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

18.3. A documentação referente a esta licitação deverá ser apresentado original ou em cópia autenticada;

18.4. A critério da Comissão de Licitação, e no interesse da Administração, sem que caiba qualquer recurso ou indenização, poderá ser:

- a. adiada a abertura da licitação;
- b. alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação;

18.6. A licitação poderá ser anulada ou revogada, no todo ou em parte, a juízo da Prefeitura Municipal de Cabreúva, nos termos da Lei;

18.7. Os casos omissos serão sanados pela Comissão de Licitação, obedecida a legislação vigente;

Cabreúva, 30 de julho de 2018.

**Henrique Martin
Prefeito Municipal**



ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

1. FINALIDADE

1.1. A finalidade deste **ANEXO** é preconizar as condições, independentemente de outras exigências integrantes deste **EDITAL**, para ensejar a formalização de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDE MULTIPONTO PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE DE DADOS, ATRAVÉS DE REDE DE FIBRA ÓPTICA GPON INDEPENDENTE, COM FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE CONEXÃO À INTERNET COM LINK DE 100MPBS.**

Da contratação:

1. O serviço de interconexão em infraestrutura de fibra óptica entre as Secretarias/Órgãos é de caráter essencial para esta municipalidade, pois visa garantir a expansão, e o aprimoramento das atividades desenvolvidas, aumentando com isso, a qualidade, a eficiência, segurança e a confiabilidade das informações compartilhadas entre as Secretarias.

2. Objeto

3. Contratação de empresa especializada em telecomunicações para prestação de serviços de locação de infraestrutura de rede multiponto para serviço de transporte de dados, através de rede de fibra óptica GPON independente, com fornecimento de serviço de conexão à internet com link de 100mpbs.

4. Especificações

4.1. A CONTRATADA deverá fornecer infraestrutura de rede óptica com capacidade para até 88 (oitenta e oito) pontos de acesso, com a instalação IMEDIATA para 71 (setenta e um) pontos de acesso à rede de transporte de dados. É facultativo à Prefeitura Municipal de Cabreúva, a qualquer momento, solicitar a desativação de qualquer ponto de acesso, solicitar instalação e ativação de novos pontos de acesso, ou ainda solicitar mudança de endereço de qualquer ponto de acesso ativo, desde que o endereço de instalação esteja dentro das dependências do município de Cabreúva.

4.2. Caso haja mais de um ponto concentrador na topologia na rede proposta pela CONTRATADA, a rede deve dispor de redundância entre os pontos concentradores previstos por meio físico diferente da fibra óptica.



4.3. Cada ponto de acesso deverá ter capacidade individual de tráfego de 100Mbps (cem megabits por segundo), simétrico, com nível de garantia de 100% (cem por cento) da velocidade contratada, taxa de perda de pacotes inferior a 1% (um por cento) e com taxa de latência média de até 06 (seis) milissegundos, considerando um pacote de 32(trinta e dois) bytes de dados disparado, sem concorrência de tráfego, entre dois pontos de acesso quaisquer. Cada ponto de acesso deverá suportar ampliação da capacidade de transmissão de dados, para até 1Gbps (1 gigabit por segundo), a qualquer tempo, mediante solicitação da Prefeitura Municipal de Cabreúva.

4.4. O serviço de link de internet dentro do escopo deste edital, deverá ter capacidade de tráfego de 100Mbps (cem megabits por segundo), com nível de garantia de 100% (cem por cento) da velocidade contratada, taxa de perda de pacotes inferior a 1% (um por cento) e com taxa de latência média de até 06 (seis) milissegundos, considerando um pacote de 32(trinta e dois) bytes de dados disparado, sem concorrência de tráfego, a partir do ponto concentrador e a borda de saída de internet do fornecedor do circuito.

4.5. Cada ponto de acesso fará uso do link de internet ligado à rede de transporte de dados. O link de internet ligado à rede de transporte de dados deve ser compartilhado apenas entre os pontos de acesso instalados nas unidades de serviços municipais da Prefeitura Municipal de Cabreúva.

4.6. Cada ponto de acesso deverá disponibilizar conexão com a rede local da unidade de serviços municipais através de porta Ethernet 100/1000 Mbps.

4.7. A CONTRATADA será totalmente responsável pela implantação da rede óptica, interligando as unidades da Prefeitura de Cabreúva conforme localidades explicitadas no Anexo I deste Memorial Descritivo;

4.8. O cronograma de projeto acordado entre as PARTES detalhará as etapas necessárias ao cumprimento das entregas dos serviços objeto deste Memorial Descritivo;

4.9. A CONTRATADA deverá fornecer Projeto Provisório de Instalação (PPI), bem como, o Projeto Definitivo de Instalação (PDI), assim como, após a entrega completa do projeto, fornecer documentação completa contendo As-Built, diagrama de rede e interligações, senhas de acesso, manuais e toda e qualquer informação necessária ao Departamento de T.I. da Prefeitura Municipal de Cabreúva, para que faça bom uso do serviço ora contratado.

4.10. Cabe à CONTRATADA o fornecimento de todo e qualquer material necessário à ativação e operação de cada ponto de acesso, tais como, cabos, conectores, modems, roteadores, etc, sendo a CONTRATANTE única e tão somente responsável pela infraestrutura de acesso nos pontos e a parte interna de cada ponto de acesso para instalação do cabeamento óptico assim como energia elétrica estabilizada e protegida para ligação dos equipamentos.



4.11. A CONTRATADA fica responsável pelo projeto executivo e obtenção de aprovações necessárias junto a entidades públicas ou privadas, necessárias a implantação da infraestrutura inerente à prestação do serviço.

4.12. A CONTRATADA deverá apresentar toda a documentação de todos os registros de projetos junto à concessionária de energia elétrica, bem como, do Departamento de Estrada e Rodagens para passagem de cabeamento óptico, quando pertinente ao projeto.

4.13. É de responsabilidade da CONTRATADA, quando houver solicitação de mudança de endereço de um dos pontos de acesso ativos, entregar o ponto de acesso no novo endereço em até 07 (sete) dias úteis após a data de solicitação, mediante análise prévia de viabilidade técnica e desde que o novo endereço não ultrapasse a limitação de 2 (dois) quilômetros de distância a partir de qualquer ponto da rede implantada.

4.14. É de responsabilidade da CONTRATADA, quando houver solicitação de instalação de um novo ponto de acesso, entregar o ponto de acesso no endereço solicitado em até 07 (sete) dias úteis após a data de solicitação, mediante análise prévia de viabilidade técnica e desde que o novo endereço não ultrapasse a limitação de 2 quilômetros de distância a partir de qualquer ponto da rede implantada.

4.15. Dentro do escopo de fornecimento também deverá ser considerado o fornecimento de serviço de Firewall, Proxy e Controle de Banda, o serviço deve oferecer controle de usuários, estatísticas de uso e consumo de banda total e por usuário, gerenciamento remoto de portas e serviços, bloqueio e liberação de usuários e portas, aplicação de políticas de segurança de acesso por usuário. Deve ainda, oferecer interface Web para administração pela Equipe de T.I. da Prefeitura Municipal de Cabreúva para administração básica como cadastro e exclusão de usuários e liberações e bloqueios de acesso.

4.16. Cada ponto de acesso deverá ter um IP privado estático e os equipamentos a serem instalados em cada um dos pontos de acesso deverão operar como Roteador, fornecendo endereçamento IP para cada um dos dispositivos conectados na rede local de cada ponto de acesso através de recurso DHCP (dynamic host controlprotocol) e com recurso de NAT (network addresstranslator) de modo que as redes de cada ponto de acesso não trafeguem diretamente entre si, apenas através das políticas de roteamento a serem definidas na ocasião de implantação do Projeto, pela Prefeitura Municipal de Cabreúva.

4.17. Os pontos de acesso não devem ter controle de tráfego de pacotes, salvo controle QoS definido pela Prefeitura Municipal de Cabreúva.



5. Especificações Técnicas

5.1. Os circuitos de dados solicitados são todos determinísticos, absolutamente transparentes a qualquer protocolo de comunicação e insensíveis a sequências de dados, na largura de banda mínima de 100 (cem) Megabits por segundo, via fibra óptica e na tecnologia Ethernet, sendo todos os circuitos de dados ponto-a-ponto e atendendo às especificações técnicas do IEEE (Institute of Electrical and Electronic Engineers).

5.2. Os circuitos de dados devem ser simétricos, ou seja, transmissão full-duplex e assim apresentar as mesmas características de transmissão nos dois sentidos, além do que devem ser capazes de entregar totalmente a largura de banda CONTRATADA para upload e download simultaneamente.

5.3. Os circuitos de dados não devem conter quaisquer dispositivos que permitam a monitoração, o controle e a filtragem dos pacotes em trânsito por parte da CONTRATADA (entende-se por pacotes, neste caso, aqueles a partir da terceira camada do modelo OSI).

5.4. Os pontos de conexão com os equipamentos de propriedade da Prefeitura Municipal de Cabreúva devem ser fornecidos em meio elétrico, em interface Ethernet, em conector do tipo RJ-45.

5.5. São considerados pontos de demarcação de serviço, em cada ponto de acesso, as interfaces lógicas e conectores físicos dos equipamentos da CONTRATADA onde devem chegar os cabos de ligação que vêm dos equipamentos de propriedade da Prefeitura Municipal de Cabreúva. Os pontos de demarcação de serviço delimitam as fronteiras de responsabilidade entre a Prefeitura Municipal de Cabreúva e a CONTRATADA, no que diz respeito ao funcionamento dos circuitos de comunicação de dados.

5.6. A CONTRATADA deverá possuir e disponibilizar, de forma autônoma e independente de notificação por parte da Prefeitura Municipal de Cabreúva, por 24 horas por dia, em todos os dias da semana, um gerenciamento de falhas entre os pontos de demarcação de serviço, para coletar e processar os alarmes dos elementos de sua rede em tempo real, objetivando a detecção, localização, diagnóstico, correção e recuperação de falhas, reduzindo assim o tempo de indisponibilidade da rede.

5.7. Da mesma forma autônoma, a CONTRATADA deverá dar início aos procedimentos de correção de falhas.

5.8. A ligação fornecida pela CONTRATADA para comunicação entre os pontos designados devem ser integralmente implementados por meio de fibras óticas exclusivas e totalmente terrestres, **não sendo admitido** em nenhuma hipótese, o uso de circuitos por satélite ou radiofrequência, em qualquer trecho.



Prefeitura de Cabreúva Setor de Compras

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

6. Instalação de Equipamentos

6.1. Os circuitos deverão ser instalados em até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

6.2. A CONTRATADA deverá providenciar a instalação dos circuitos usando recursos próprios, incluindo, entre outros, equipamentos, cabos, conectores e suportes necessários à interligação de seu sistema de transmissão aos equipamentos de roteamento/comutação pertencentes à Prefeitura Municipal de Cabreúva, os quais ficarão sediados nas localidades correspondentes.

6.3. Caso sejam cedidos equipamentos, os mesmos serão utilizados em regime de aluguel e devolvidos ao final do Contrato, mediante comprovação de uso por parte da Prefeitura Municipal de Cabreúva.

6.4. Os serviços de instalação deverão apresentar qualidade, dando uma aparência organizada à instalação, especialmente quanto à disposição física dos cabos e equipamentos nos racks.

6.5. Todos elementos utilizados na implantação da rede e pontos de acesso, sejam eles, ativos ou passivos, devem, obrigatoriamente se aplicável, serem homologados pela ANATEL.

6.6. Os serviços prestados, não terão nenhum tipo de despesa extra para a Prefeitura, assim como: Instalação, software, hardware, rádios, cabos, plugs, fios e outro proveniente da entrega do link, nos seguintes locais constante em Anexo I.

7. Condições Gerais de Prestação de Serviços

7.1. As presentes Condições Gerais estabelecem critérios objetivos de medição da qualidade dos serviços prestados. A qualidade do serviço será avaliada e medida, de forma isolada e independente, para cada um dos circuitos contratados, considerando os seguintes aspectos:

8. Disponibilidade do Serviço.

8.1. Um circuito será considerado indisponível quando impossibilitar completamente a transmissão de dados através dele, por qualquer período, impossibilidade esta detectada pelos instrumentos e meios de diagnóstico usuais. A indisponibilidade pode se manifestar por um episódio de falha isolada, ou por múltiplas interrupções sucessivas, em funcionamento intermitente, que será caracterizado como uma sequência de curtas interrupções de funcionamento, de qualquer duração, separadas por períodos de bom funcionamento inferiores a 30 (trinta) minutos.



8.2. Para fins de verificação de atendimento ao nível de serviço solicitado, será contabilizado, como período de indisponibilidade, o tempo que transcorrer entre o início da falha geradora da efetiva indisponibilidade, independentemente de comunicação da Prefeitura Municipal de Cabreúva à CONTRATADA, e o momento que o circuito for consensualmente dado como restaurado. Ambos os momentos serão estabelecidos de comum acordo entre as instâncias de gerenciamento de rede da Prefeitura Municipal de Cabreúva e da CONTRATADA, ao término de cada episódio de falha, ou em momento apropriado.

8.3. O índice de disponibilidade por circuito será calculado ao final de cada mês e será expresso pela razão percentual do número de minutos em que o circuito esteve efetivamente funcional e o total de minutos do período de avaliação, que será de 1 (um) mês, ou seja, o cálculo do índice de disponibilidade por circuito deverá ser feito usando a fórmula:

9.
$$\left[\frac{\text{Soma do tempo efetivamente funcional do circuito (em minutos)}}{\text{Tempo total do período de avaliação (em minutos)}} \right] \times 100$$

9.1. O valor estabelecido como mínimo para que a meta de nível de serviço seja considerada atingida, para cada um dos circuitos contratados, é de 99,5% (noventa e nove inteiros e cinco décimos percentuais).

9.2. Poderão ser excluídos do cálculo do índice de disponibilidade por circuito, os tempos dos seguintes eventos de falhas:

- 8.3.1 Falha de qualquer componente que não possa ser corrigida por impossibilidade de acesso físico pela CONTRATADA a equipamentos que estejam no ambiente e instalações da Prefeitura Municipal de Cabreúva.
- 8.3.2 Falha decorrente de problemas de infraestrutura provida no local e sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Cabreúva para os serviços prestados pela CONTRATADA.
- 8.3.3 Interrupções programadas e avisadas com a devida antecedência, conforme estabelecido em contrato.
- 8.3.4 Sempre que houver necessidade de Interrupção Programada por parte da CONTRATADA, para manutenção preventiva ou substituição dos equipamentos e meios utilizados no provimento dos circuitos de dados, que possa causar interferência na prestação do serviço, objeto do contrato, a CONTRATADA deverá informar à Prefeitura Municipal de Cabreúva, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis anteriores ao evento, por correio eletrônico ou telefone, em endereços eletrônicos ou números estabelecidos de comum acordo. Essas interrupções não serão contabilizadas no cálculo dos índices de disponibilidades dos circuitos tratado no Item 8. deste Memorial Descritivo, desde que sejam executadas após a aprovação da Prefeitura Municipal de Cabreúva e ocorram em intervalo não superior a 120 (cento e vinte) minutos.



8.3.5 Manutenções emergenciais não programadas poderão ocorrer quando a CONTRATADA detectar situação iminente que possa colocar em risco o funcionamento dos serviços fornecidos à Prefeitura Municipal de Cabreúva. Em tais situações a CONTRATADA deverá documentar todo o evento e/ou incidente e encaminhar relatório detalhado, via correio eletrônico, para a Prefeitura Municipal de Cabreúva para que a mesma possa avaliar com critério se a janela de interrupção ocasionada pela manutenção emergencial é passível de não ser contabilizada como período de indisponibilidade.

10. Desempenho Técnico.

10.1. Taxa de erro de bits (bit error rate) deve ser inferior a 10^{-8} (dez elevado à potência oito negativo), medida por instrumentos adequados e seguindo práticas consagradas. Esse parâmetro será avaliado no ato da instalação do circuito, quando deverá exibir a qualidade solicitada ao final de um teste de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas.

10.2. A Prefeitura Municipal de Cabreúva poderá solicitar à CONTRATADA a realização de novos testes de desempenho quando for constatada evidência de degradação de qualidade do circuito.

10.3. A perda de frames por mês deverá ser de, no máximo 1% (um por cento) do volume transmitido. A medição da perda de frames por mês deverá ser realizada por circuito contratado, de forma isolada e independente.

10.4. Em função das rotas e distâncias entre localidades, os retardos de ida e volta (roundtripdelay) para transmissão de dados entre os pontos terminais de cada circuito deverão estar limitados ao valor máximo de 10 ms (dez milissegundos).

10. PONTOS DE ACESSO

A tabela abaixo lista as unidades de serviços municipais nas quais serão instalados os primeiros pontos de acesso à rede de transporte de dados.

O número de unidades de serviços municipais, endereços e números de pontos de acesso contidos na tabela abaixo estão sujeitos a alterações durante o processo licitatório, em conformidade com a demanda da Prefeitura Municipal de Cabreúva.

Unidade de Serviço Municipal	Endereço	Quantidade de Pontos de Acesso
Almoxarifado Central	Rua Líbano, 50 – Vilarejo	1



Unidade de Serviço Municipal	Endereço	Quantidade e de Pontos de Acesso
Almoxarifado da Saúde	Rua Fernando Nunes, 838 – Jacaré	1
Ambulatório de Saúde Mental	Rua Luiz Nunes, 26 – Jacaré	1
Base Cameras Centro	Rua Conselheiro Rodrigues Alves, 42 – Centro	1
Biblioteca	Avenida Marciano Xavier de Oliveira, 364 – Centro	1
Cemitério Municipal	R Cônego Motta, s/nº	1
Centro de Fisioterapia e Reabilitação(CER)	Rua Caracol, 300 – Jacaré	1
Centro de Saúde CSIII	Avenida Marciano Xavier de Oliveira, 314 – Centro	1
CEO	Rua Concordia, 153 – Jacaré	1
Conselho Tutelar	Rua Coral, 105 –Jd Colina da Serra I	1
CRAS Bonfim	Rodovia Prefeito João Zacchi, 6831 – Bonfim	1
CRICA – Centro de Referência Integrado à Criança e Adolescente	Rua Espirito Santo, 32 – Jacaré	1
Departamento de Obras	Avenida Marciano Xavier de Oliveira, 21 – Centro	1
Departamento de Trânsito	Rua Floriano Peixoto, 325 – Centro	1
EMEB Anízio da Silveira	Rua Coral, 350 – Jardim Colina da Serra	1
EMEB Durval Xavier de Souza	Rua Imbuia, 46 – Vale Verde	1
EMEB Eliza Zacharias Vechio (Creche)	Rua Coral, 132 –Jarim Colina da Serra	1
EMEB Evilázio Xisto Berion	Rua Canadá, 575 – Vilarejo	1
EMEB Irva Ávila Pavani	Estrada dos Romeiros s/nº - Bananal	1
EMEB Maestro Benedito Mesquita da Silveira	Avenida Vereador José Donatto, 1451 – Jacaré	1
EMEB Maria Tereza Ronconi Lopes (Creche)	Rua Beija Flor, 38 – Pinhal	1
EMEB Mário Faccioli	Avenida Major Antonio da Silveira Camargo, 362 – Centro	1
EMEB Menina Lavínia Mendes Gomes (Creche)	Rua Canadá, 301 – Vilarejo	1
EMEB Menino Cláudio Giannini (Creche)	Rua Espirito Santo, 27 – Jacaré	1
EMEB Miguel Elpidio da Costa	Avenida Claudio Giannini, s/nº - Cururu	1
EMEB Nossa Senhora D’Aparecida (Creche)	Avenida Marciano Xavier de Oliveira, 464 – Centro	1



Unidade de Serviço Municipal	Endereço	Quantidade de Pontos de Acesso
EMEB Olga CliniMalvezzi (Creche)	Avenida Paschoal Santi, 1547 – Novo Bonfim	1
EMEB Prof. Kelly Cristina Rodrigues da Mota	Rua dos Estudantes, 100 – (Condomínio Pindorama) – Jacaré	1
EMEB Profª Jaira Batista Santana da Silva	Rua Canadá, 574 – Vilarejo	1
EMEB Profª Lucy Franco Montoro (Creche)	Rua Canadá, 601 – Vilarejo	1
EMEB Profª Maria Nilza Bicalho	Rua Aroeira s/nº - Vale Verde	1
EMEB Profª Selma Mª Mesquita de G. Martinho	Rua Estados Unidos, 75 – Jacaré	1
EMEB Thereza SpinaZacchi	Rodovia Prefeito João Zacchi, 2580 – Cai	1
EMEB Vereador Di Tumani	Rua Japi, 65 – Jacaré	1
EMEB Vereador Oscar Barbosa Neto	Rua Davi Marcassa Lopes, 98 – Pinhal	1
EMEB Zaira SpinaFederzoni	Rua Colombia, s/nº - Novo Bonfim	1
Farmácia Central e Farmácia de Alto Custo	Rua Francisco Nunes, 132 – Jacaré	1
Fundo Social	Rua Paraíba, 703 – Jacaré	1
Ganha Tempo	Rua Paraíba, 141B – Jacaré	1
Secretaria de Defesa Civil e Cidadania	Rua Piray, s/ nº - Jacaré	1
Paço Municipal	Rua Floriano Peixoto, 158 – Centro	1
PAM	Avenida Vereador José Donatto, s/nº - Jacaré	1
Polícia Militar	Avenida Conselheiro Rodrigues Alves, s/nº	1
Polícia Militar Jacaré	Avenida Vereador José Donato, 508	1
Projeto Guri	Rua Paraíba, 928 – Jacaré	1
Rodoviária	Rua Major Antônio S Camargo, s/n	1
Salão da Banda	Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 251 – Centro	1
Secretaria de Educação/ Vigilância Sanitária	Avenida Marciano X. Oliveira, 532 – Centro	1
Secretaria de Agricultura	Avenida Marciano X. Oliveira, 476 – Centro	1
Secretaria de Cultura e Turismo	Rua Conselheiro Rodrigues Alves, 12 – Centro	1



Unidade de Serviço Municipal	Endereço	Quantidade de Pontos de Acesso
Secretaria de Esportes	Rua Francisco Nunes, 132 – Jacaré	1
Secretaria de Saúde	Rua 24 de Março, 446 – JdAlice	1
Silvia Covas	Avenida Vereador José Donatto, s/nº - Vilarejo	1
Transporte da Educação	Floriano Peixoto, 325 – Centro	1
UBS Milena Ciola	Avenida Paschoal Santi, s/nº - Novo Bonfim	1
UBS Wilson Federzoni	Rua Andreino Spina, 100 – Jacaré	1
Unidade Saúde da Família Dr. Dario Mori Romani	Avenida Henrique Sório s/n	1
USF Anita Vaninni Spina (Em projeto)	Avenida Prefeito João Zacchi – Caí	1
USF Emilia Stephani Simionato (Pinhal)	Rua das Palmeiras, 32 – Pinhal	1
USF Irmãos Bruno e Felipe Zacchi Spina (Vilarejo)	Avenida Adelia Barbosa de Oliveira, 128 – Vilarejo	1
USF Vale Verde	Rua dos Coqueiros, s/nº - Vale Verde	1
Núcleo de Assistência social	Rua Manoel Martins de Mello, 47	1
CREAS	Fernando Nunes, 86- Jacaré	1
Canil	Rodovia Prefeito João Zacchi, s/n – Caí	1
Serviço de Atendimento a Emergências	Avenida Alberto Peratello, 820 – Jacaré	1
Praça Comendador Martins	Praça Comendador Martins – Centro	1
Praça da Bíblia	Praça da Bíblia – Jacaré	1
Praça Irmãos Zacchi	Praça Irmãos Zacchi – Bonfim	1
Parque Ecológico do Piraí	Parque Ecológico do Piraí – Vilarejo	1
Praça Santa Catarina	Praça Santa Catarina – Pinhal	1
CAPS	Praça Comendador Martins, 176 – Centro	1
Demais Unidades Administrativas		17
Total Geral		88

Cabreúva, 30 de Julho de 2018
Henrique Martin
Prefeito Municipal



CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDE MULTIPONTO PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE DE DADOS, ATRAVÉS DE REDE DE FIBRA ÓPTICA GPON INDEPENDENTE, COM FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE CONEXÃO À INTERNET COM LINK DE 100MPBS.

1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

1.1. FASE I

A **FASE I** do objeto abrange as seguintes atividades:

- a) Apresentação do Projeto Provisório
- b) **Prazo de execução:** 01 (um) mês, contados a partir do recebimento da ordem de serviços pela contratada.

1.2. FASE II

A **fase II** do objeto abrange as seguintes atividades:

- a) Apresentação do Projeto Executivo devidamente aprovado
- b) **Prazo de execução:** 1 (um) mês, contados a partir da entrega da FASE I

1.3. FASE III

- a) Instalação de 88 (oitenta e oito) pontos de acesso de Rede de Fibra Óptica
- b) **Prazo de execução:** 2 (dois) meses, contados a partir da entrega da FASE II.

1.4. FASE IV

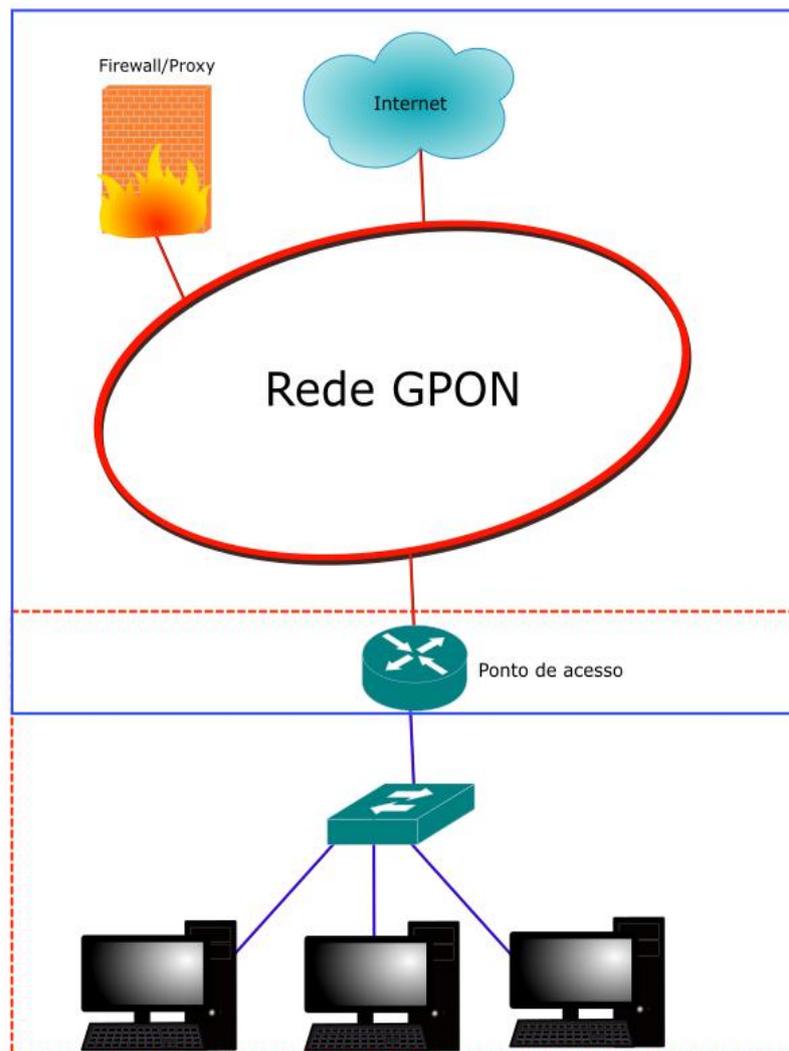
- a) Prestação de serviços de locação, manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do sistema de fibra óptica descrito no Memorial Descritivo deste anexo;
 - b) **Prazo de execução:** por se tratar de serviço de natureza continuada, poderá ser executado simultaneamente com as FASES I, II e III, estendendo-se enquanto perdurar a vigência do contrato celebrado entre as partes.
- A CONTRATADA deverá elaborar relatório mensal das atividades realizadas no mês de referência;

	01	02	03	04								
Fase												
I												
II												
III												
IV												
FINANCEIRO	01/12	02/12	03/12	04/12	05/12	06/12	07/12	08/12	09/12	10/12	11/12	12/12



MODELO DE REFERÊNCIA

O modelo abaixo ilustra a prestação de serviço considerando um ponto de acesso qualquer.



— Delimita a rede objeto de contratação

- - - Delimita a rede local de uma unidade administrativa qualquer da prefeitura municipal de Cabreúva



ANEXO II

(MODELO)

PROPOSTA COMERCIAL

TOMADA DE PREÇOS: 05/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDE MULTIPONTO PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE DE DADOS, ATRAVÉS DE REDE DE FIBRA ÓPTICA GPON INDEPENDENTE, COM FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE CONEXÃO À INTERNET COM LINK DE 100MPBS.

DADOS DO LICITANTE		
Razão Social:		
Endereço:		
Município:		UF:
CEP:	Fone:	Fax:
e-mail:		CNPJ:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE	
Nome:	
Qualificação ³ :	
RG:	CPF:
e-mail:	Tel.:
Cargo:	

³Nacionalidade, estado civil e profissão.



Item	Qntd	Un	Descritivo	Valor Mensal Unitário	Valor Mensal Total	Valor Anual Total
1	71	Ponto de Conexão	Serviços de Locação de infraestrutura de rede multiponto para serviço de transporte de dados, através de rede de fibra óptica GPON.			

Item	Qntd	Un	Descritivo	Valor Mensal	Valor Anual
2	12	Mês	Link de internet de 100 Mbps full-duplex simétrico.		
3	12	Mês	Serviço de Firewall, Proxy e Controle de Banda com interface web para administração.		

Valor global (Item 1 + Item 2 + Item 3):	
Valor global por extenso:	
Validade da Proposta: 60 dias	
Prazo de Pagamento: 15 dias	
Prazo de Entrega: 120 dias	

DECLARO, sob as penas da lei, que o fornecimento ocorrerá em conformidade com as especificações constantes no Memorial Descritivo – Anexo I, as normas técnicas aplicáveis e a legislação ambiental.

DECLARO, sob as penas da lei, que os preços cotados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: *tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro*.

Cidade, ___ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal



ANEXO III

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

TOMADA DE PREÇOS: 05/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDE MULTIPONTO PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE DE DADOS, ATRAVÉS DE REDE DE FIBRA ÓPTICA GPON INDEPENDENTE, COM FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE CONEXÃO À INTERNET COM LINK DE 100MPBS.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____
(*razão social*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ é **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos da **Lei Complementar nº 123/06**, atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência a que faz jus no procedimento licitatório em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA/SP.

Cabreúva, ___ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:



ANEXO IV
(MODELO)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS: 05/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDE MULTIPONTO PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE DE DADOS, ATRAVÉS DE REDE DE FIBRA ÓPTICA GPON INDEPENDENTE, COM FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE CONEXÃO À INTERNET COM LINK DE 100MPBS.

Eu _____ (*nome completo*), representante legal da empresa _____ (*razão social*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no edital da licitação em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA/SP, **inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.**

Cabreúva, ___ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:



ANEXO V

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO
TRABALHO

TOMADA DE PREÇOS: 05/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDE MULTIPONTO PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE DE DADOS, ATRAVÉS DE REDE DE FIBRA ÓPTICA GPON INDEPENDENTE, COM FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE CONEXÃO À INTERNET COM LINK DE 100MPBS.

Eu _____ (*nome completo*), representante legal da _____ empresa _____ (*razão social*), interessada em participar da licitação em epígrafe, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA/SP, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a _____ (*nome da pessoa jurídica*) **encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.**

Cabreúva, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:



ANEXO VI

(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E
SEGURANÇA DO TRABALHO**

TOMADA DE PREÇOS: 05/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDE MULTIPONTO PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE DE DADOS, ATRAVÉS DE REDE DE FIBRA ÓPTICA GPON INDEPENDENTE, COM FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE CONEXÃO À INTERNET COM LINK DE 100MPBS.

Eu _____ (*nome completo*),
representante legal da empresa
_____ (*razão social*), interessada
em participar da licitação em epígrafe, da PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABREÚVA/SP, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a
_____ (*nome da pessoa jurídica*)
**cumpe todas as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus
funcionários, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição do
Estado de São Paulo.**

Cabreúva, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:



ANEXO VII

(MODELO)

MINUTA DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS: 05/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDE MULTIPONTO PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE DE DADOS, ATRAVÉS DE REDE DE FIBRA ÓPTICA GPON INDEPENDENTE, COM FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE CONEXÃO À INTERNET COM LINK DE 100MPBS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.432.0001-55, com sede administrativa à Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro, na cidade de Cabreúva, Estado de São Paulo, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal de Cabreúva, Senhor HENRIQUE MARTIN, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº XX.010.XXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de Cabreúva, Estado de São Paulo, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, estabelecidas: doravante denominada **CONTRATADA**, resolve(m) firmar o presente **CONTRATO**, no termos da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, bem como do edital da **TOMADA DE PREÇOS 05/2018**, mediante condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui OBJETO deste Contrato a execução pela **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDE MULTIPONTO PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE DE DADOS, ATRAVÉS DE REDE DE FIBRA ÓPTICA GPON INDEPENDENTE, COM FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE CONEXÃO À INTERNET COM LINK DE 100MPBS**, com fornecimento de material e mão de obra, relacionados, especificados no Memorial Descritivo, Cronograma de Execução, Projeto e proposta apresentada, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição;



1.2. O regime de execução é de **empreitada por preço global**.

1.3- O objeto da presente contratação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. O serviço deverá ser executado conforme as especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo, Cronograma de Execução, Projeto, proposta apresentada e serão recebidos pela SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA, **CONTRATANTE**;

2.1.1. Correrá por conta da **CONTRATADA**, as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução;

2.2. Os serviços deverão ser executados por funcionários credenciados e especializados, respondendo a **CONTRATADA** pelos danos ou prejuízos que possam acarretar;

2.3. O prazo de execução dos serviços dos serviços OBJETO deste Contrato é de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento pela **CONTRATADA** da **Ordem para início dos Serviços**, emitida pelo Órgão competente da **CONTRATANTE**;

2.5- A SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA terá **03 (três) dias úteis** para analisar os documentos entregues e emitir a **Ordem para Início dos Serviços**;

2.6. Caso seja observado, durante 05 (cinco) dias corridos, que a marcha dos trabalhos não acompanha a cronologia apresentada pela **CONTRATADA**, a **FISCALIZAÇÃO** a intimará a intensificar dentro de 03 (três) dias corridos os serviços, a fim de dar-lhes o andamento conveniente;

2.6.1. O não atendimento da intimação por parte da **CONTRATADA** levará a presunção de que os serviços estão em atraso, aplicável a multa prevista;

2.7. A multa prevista no item **10.3**, referente ao atraso no início da execução dos serviços, será aplicada pelo período máximo de 10 (dez) dias, caso os serviços não sejam iniciados, aplicar-se-á o disposto na **Cláusula Dez**;

2.8. O atraso na execução dos serviços somente será justificável quando decorrente de caso fortuito, de força maior ou de fato relacionada aos interesses da **CONTRATANTE**;

2.8.1. O pedido de prorrogação de prazo parcial, com a comprovação dos fatos que o justifiquem, deverá ser encaminhado à **CONTRATANTE**, 01 (um) dia após a ocorrência dos fatos ensejadores da prorrogação;



2.8.2. O pedido de prorrogação do prazo final, com a comprovação dos fatos que o justifiquem, deverá ser encaminhado à **CONTRATANTE** 15 (quinze) dias antes de findar o prazo estabelecido;

2.9. Excepcionalmente, desde que de interesse da **CONTRATANTE**, devidamente justificado no respectivo processo, o prazo de execução dos serviços poderá sofrer prorrogações;

2.10. O valor dos serviços adicionais referidos no item **5.4.** Deverá obedecer os limites fixados no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, mantidos os preços unitários que figuram na proposta vencedora, ficando a cargo da **FISCALIZAÇÃO** a determinação das características e dos valores resultantes;

2.11. Serviços não previstos no projeto, a serem executados pela **CONTRATADA**, não poderão ser iniciados sem autorização expressa da **CONTRATANTE**;

2.12A **CONTRATANTE** não aceitará nenhum serviço similar aos estipulados na proposta da **CONTRATADA**, sem que previamente seja submetido e aprovado por escrito pela SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA, da **CONTRATANTE**;

2.13- A execução dos serviços ocorrerá mediante critérios eleitos pela **CONTRATADA** nos dias e horários a serem definidos pela **CONTRATANTE**;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1- Somente serão expedidos os termos de recebimento se o objeto estiver plenamente de acordo com as especificações/condições constantes no Memorial Descritivo – conforme Anexo I do edital e da proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**;

3.2. Executado, o objeto será recebido:

3.2.1- Provisoriamente, após vistoria completa, realizada pela SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data em que a **CONTRATADA** comunicar, por escrito, a conclusão do objeto;

a) O recebimento provisório será caracterizado pela emissão do Termo de Recebimento Provisório, com expressa concordância em receber o objeto provisoriamente;

3.3.2. Após o recebimento provisório, que será ratificado mediante termo, ficarão os serviços em observação pelo prazo de **01(um) mês**, durante os quais a **CONTRATADA** ficará obrigada a fazer, às suas expensas, as substituições e reparações reclamadas por vícios que porventura apareçam;



3.3.3. Definitivamente, pela SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até **60(sessenta)dias** da data de expedição do Termo de Recebimento Provisório;

a) O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado desde que a SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA, tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais;

b) Findo o prazo referido no item anterior, e mediante requerimento da **CONTRATADA**, a **FISCALIZAÇÃO** realizará a verificação dos serviços executados, para o recebimento definitivo, que será ratificado mediante termo.

3.4. Constatadas irregularidades no objeto, a SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.4.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo – **Anexo I** do edital, determinando sua substituição/correção;

3.4.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

3.4.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado;

3.5. O recebimento provisório ou definitivo não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados;

3.6. O Termo de Recebimento Definitivo será expedido com observância, no que couber das disposições constantes na Ordem de Serviço expedida pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

4.1. Caberá à CONTRATADA:

4.1.1. Fornecer mão de obra competente e especializada para cada natureza de serviço, maquinaria, equipamentos, materiais, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento do objeto contratado, em volume, qualidade e quantidades compatíveis para sua conclusão dentro do prazo estabelecido;

4.1.2. Os serviços a serem realizados e os materiais e peças a serem fornecidos deverão obedecer às Normas reconhecidas, em suas últimas revisões, principalmente as normas de construção brasileiras, tais como:

a. Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;



b. Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

c. Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal e pertinentes a execução dos serviços ora contratados.

4.1.3. Fornecer garantia contra quaisquer defeitos ou falhas na execução da obra, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contado da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da obra.

4.1.2.1. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar todos os serviços que a SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA, julgar não se coadunarem com as normas citadas, correndo às suas expensas a correção dos serviços executados inapropriadamente;

4.1.3. Arcar com todas as despesas relativas a transporte, seguro, instalação, ensaios, consertos, testes, análises de materiais e equipamentos;

4.1.4. Arcar com todos os encargos sociais e fiscais, taxas e emolumentos, e demais despesas legais que recaírem sobre o Contrato;

4.1.5. Arcar com os custos de material, execução e montagem das instalações que se fizerem necessárias ao seu uso durante a execução dos serviços, tais como barracões, almoxarifados, sanitários, depósitos e refeitórios;

4.1.6. Zelar pela disciplina nos locais dos serviços, se obrigando a **CONTRATADA** a dispensar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o empregado ou cuja permanência no serviço for julgada inconveniente pela SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA;

4.1.7. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-o através de crachás, com fotografia recente e provendo-os dos equipamentos de proteção individual - EPI's, em cumprimento as exigências das leis e normas de segurança e higiene de trabalho;

4.1.8. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços e pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra e instalações necessárias, respondendo pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados;

4.1.9. Assumir integral responsabilidade por quaisquer danos decorrentes da realização dos serviços, causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros;

4.1.10. Cumprir as diretrizes e elementos técnicos estabelecidos e informados pela **CONTRATANTE**;



4.1.11. Providenciar, às suas expensas, o seguro de responsabilidade civil, inclusive respondendo pelo que exceder da cobertura dada pela seguradora, não cabendo à **CONTRATANTE** qualquer obrigação decorrente de riscos da espécie;

4.1.12. Retirar todo material remanescente proveniente dos serviços executados, bem como, após o término dos trabalhos, efetuar a limpeza geral e completa em todas as áreas atingidas pelos mesmos, no prazo de **05 (cinco) dias**, entregando os locais perfeitamente limpos, a contar da conclusão dos serviços, sob pena da **CONTRATANTE** efetuar-la, arcando a **CONTRATADA** com o ônus decorrente da execução dos serviços de remoção, cujo valor será deduzido do pagamento a que fizer jus a **CONTRATADA**, de acordo com o item **6.8. da Cláusula Sexta**;

4.1.13. Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas quando da realização dos serviços que são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores;

4.1.14. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias por meio de seus empregados ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito.

4.1.15. É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** a guarda do local dos serviços, materiais e equipamentos utilizados até o recebimento definitivo do objeto pela **CONTRATANTE**;

4.1.16. Trocar, às suas expensas, os materiais e equipamentos que vierem a ser recusados pela **CONTRATANTE**;

4.1.17. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE** quanto à execução do Contrato;

4.1.18. Arcar com eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiações ou prepostas, na execução do fornecimento contratado;

4.1.19. Cumprir e fazer cumprir, por seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas compatíveis, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria OBJETO do presente Contrato, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão sua ou de seus prepostos ou convenientes;

4.1.20- Cumprir e observar que, constatada a existência de materiais inadequados no canteiro de serviços, que a SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA, da **CONTRATANTE** designada oficiará a **CONTRATADA** para que no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** efetue a remoção desses materiais;



4.1.21. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato;

4.1.22. A inadimplência da **CONTRATADA** em relação aos encargos não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato;

4.1.23. A **CONTRATADA** deverá manter, permanentemente, no local dos serviços, como seu preposto, pessoa idônea e capaz que a representará e acompanhará toda a execução deste contrato, prestando, ainda, a assistência técnica necessária, bem como deverá executar as instruções do Departamento de T.I. da SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA da **CONTRATANTE**, sem prejuízo das responsabilidades assumidas;

4.1.24. O **preposto** deverá comparecer no local da execução dos serviços em todos dias de atividade, permanecendo neste, durante o tempo que for necessário;

4.1.25. Fornecer toda a supervisão e administração necessária à execução dos serviços;

4.1.26. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo apresentar documentação revalidada, se no curso deste contrato algum documento perder a validade;

4.1.27. Permitir e facilitar o acesso da fiscalização da **CONTRATANTE** para a vistoria e inspeção nas instalações da **CONTRATADA**;

4.1.28. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução deste contrato.

4.1.29. Não transferir, no todo ou em parte, o presente contrato, sem a expressa autorização por escrito da **CONTRATANTE**;

4.1.30. Apresentar ao **CONTRATANTE**, quando solicitado, comprovante de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que foram alocados à prestação dos serviços deste contrato;

4.1.31. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

4.1.32. Encaminhar a relação dos funcionários que prestarão os serviços, constando nomes e números da cédula de identidade, com antecedência mínima de 48 horas do início das atividades;



4.1.33. Providenciar, às suas expensas, a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes do projeto; toda exigência que implique em modificações do projeto, deverá ser apreciada e aprovada expressamente pela **CONTRATANTE**;

4.1.34. Efetuar o recolhimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), obtida junto ao CREA conforme as características da obra/serviços, bem como efetuar o recolhimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e respectivas guias no caso de vir a utilizar a subcontratação de serviços considerados de especialização.

4.2. Caberá a CONTRATANTE:

4.2.1. Estabelecer, com competência única e exclusiva, os serviços a serem executados;

4.2.2. Realizar os pagamentos na forma, condições, preços pactuados e prazo estabelecidos na Cláusula Sexta;

4.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato pelo Departamento de T.I.da SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA formalmente designada;

4.2.4. Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução dos serviços;

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização dos serviços executados será de competência e responsabilidade exclusiva da **CONTRATANTE**, cabendo-lhe, outrossim, verificar o cumprimento do presente Contrato, autorizar os pagamentos de faturas, alterações de projetos e substituições de materiais e praticar os demais atos necessários para a fiel execução dos serviços contratados;

5.2.1. A **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** pela SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA, visando à comprovação real do andamento dos serviços e execução dos termos do presente Contrato, dar-lhe-ão visto diariamente, por seus representantes credenciados;

5.3. Os serviços serão executados de acordo com a documentação técnica; a **CONTRATADA** acatará as determinações da SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA, da **CONTRATANTE**, com ela resolvendo eventuais dúvidas;

5.4. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de modificar, adicionar ou reduzir os serviços, se assim julgar melhor aos seus interesses ou assim determinarem os recursos disponíveis, bem como, a critério da SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA, da **CONTRATANTE**, poderão ser feitas modificações para assegurar o perfeito



funcionamento das peças no conjunto ou adaptações no projeto original, desde que antecipadamente justificada nos autos e nos termos permitidos na Lei 8.666/93 e suas alterações;

5.5. A SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA, da CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa verificação dos serviços contratados, não se eximindo a **CONTRATADA**, em hipótese alguma, das responsabilidades pelos danos que vier a causar a terceiros, seja por ato próprio, seja por ato de seus operários ou preposto;

5.6. A **FISCALIZAÇÃO** estabelecerá o itinerário para a movimentação de veículos relacionados à **CONTRATADA** dentro do município, se for o caso;

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

6.1. O valor total deste contrato é de R\$ (xxx) (xxxx);

6.2- Os preços são fixos e irrevogáveis;

6.3. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores estabelecidos na **PROPOSTA**, parte integrante deste, totalizando o valor de R\$ (xxx)(xxxx);

6.3.1. O pagamento será realizado mensalmente, mediante a emissão de nota fiscal, se devidamente atestada pela SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA;

6.3.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da apresentação das notas fiscais no setor financeiro da **CONTRATANTE**, mediante depósitos na conta corrente nº (-), agência nº (-) do Banco (-) da **CONTRATADA**, observado o disposto no **item 6.4.**;

6.4. Para realização do pagamento, as notas fiscais deverão estar instruídas com a requisição e com atestado de comprovação de execução dos serviços, conforme medição, e fluxo de desembolso, emitido pelo setor competente da **CONTRATADA**, por meio da SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA;

6.4.1. A SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA, após aprovar e receber os serviços em foco, também por escrito, encaminhará o requerimento, a nota fiscal e sua aprovação, ao Secretário de Gestão Pública a fim de atestar e encaminhar ao setor financeiro da **CONTRATANTE**;

6.5. A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente no Órgão **CONTRATANTE**;

6.6. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente regularização.



6.7. O valor atribuído ao presente contrato é a única forma de remuneração a **CONTRATADA**, sendo vedado o seu reajuste;

6.8. Do valor das notas fiscais apresentadas para pagamento, serão deduzidos, de pleno direito, pela **CONTRATANTE**:

- a) Multas previstas neste Contrato;
- b) As multas, indenizações ou despesas devidas por ato de autoridade competente, em decorrência do descumprimento, pela **CONTRATADA**, de leis ou regulamentos aplicáveis à espécie;
- c) Cobranças indevidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A despesa, em **R\$ xxxxxx (xxxxxxx)**, e onerará os recursos orçamentários do exercício de 2018, na seguinte dotação:

04.01.00 3.3.90.39.00 04 122 7007 2293
06.01.00 3.3.90.39.00 15 122 5010 2185
06.07.00 3.3.90.39.00 18 541 6006 2224
07.01.00 3.3.90.39.00 08 122 4008 2152
08.01.00 3.3.90.39.00 10 122 1007 2040
08.02.01 3.3.90.39.00 10 301 1001 2001
09.02.01 3.3.90.39.00 12 361 2001 2041
09.04.01 3.3.90.39.00 12 365 2002 2061
09.04.02 3.3.90.39.00 12 365 2002 2060
10.01.00 3.3.90.39.00 13 392 3001 2103
10.02.00 3.3.90.39.00 13 392 3002 2098
11.01.00 3.3.90.39.00 27 122 3007 2113
12.01.00 3.3.90.39.00 20 606 6001 2308
13.01.00 3.3.90.39.00 15 452 8001 2265
14.01.00 3.3.90.39.00 06 181 8002 2267

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1. Este contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, encerrando-se na data do recebimento definitivo dos serviços;

8.2. Excepcionalmente, desde que de interesse da **CONTRATANTE**, devidamente justificado no respectivo processo, o prazo de execução dos serviços poderá sofrer prorrogações;

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. **ACONTRATANTE** poderá, a seu juízo, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, independentemente da rescisão do Contrato:



-
- a) Advertência escrita;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação da **CONTRATANTE** e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- e) Demais penalidades previstas na lei;

9.2. A advertência escrita será aplicada, independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições técnicas ou contratuais estabelecidas;

9.3 As multas serão calculadas sobre o valor total do Contrato e serão:

- a.** 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, no início dos serviços;
- b.** 0,2% (dois décimos por cento) :
- b1.** Por dia de atraso, na execução final dos serviços;
- b2.** Por falta dada pelo engenheiro responsável, bem como por sua ausência no local dos serviços;
- b3.** Por cada vez que o responsável técnico deixar de atender a convocação da CONTRATANTE no prazo de 24(vinte e quatro) horas a contar do prazo do recebimento da convocação e também, no caso de não haver, na sede da CONTRATADA pessoa credenciada para recebe-lá;
- b4.** Por dia em que não for encontrado no local da obra o DIARIO DE OCORRENCIAS;
- c. 10% (dez por cento) pelo descumprimento de qualquer das obrigações ora pactuadas, excluídas aquelas que ensejam a rescisão do Contrato, relacionadas nos casos previstos na Cláusula Onze;
- d. 20% (vinte por cento) se der motivo à rescisão contratual;

CLÁUSULA DEZ - DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja sua rescisão ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, autorizam, desde já, a **CONTRATANTE** rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência, e em especial, nos seguintes casos:

- a. Atraso na execução dos serviços por prazo superior a 20% (vinte por cento) do prazo global, por responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;



- b. Suspensão da execução dos serviços, pela CONTRATADA, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem justificativa e prévia autorização da CONTRATANTE;
- c. Inexecução dos serviços, pela CONTRATADA, nos 10 (dez) dias posteriores à data de do recebimento da Ordem de Serviços;
- d. Utilização deste Contrato, pela CONTRATADA, como caução ou garantia para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- e. Reiteração de infrações ao presente Contrato;
- f. Em caso de rescisão pela CONTRATADA, perderá esta, em benefício da CONTRATANTE, as garantias prestadas não tendo direito a indenização de qualquer espécie;

10.2. Excetuam-se os motivos de força maior plenamente justificável, e aceito pela CONTRATANTE, nas hipóteses da Lei 8.666/93 e suas alterações;

10.3 Este Contrato será rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de decretação de falência ou deferimento de recuperação judicial, de liquidação ou dissolução da **CONTRATADA**, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

10.4. Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE** nas hipóteses e nas condições previstas no artigo 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações;

10.4.1. No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos da **CONTRATANTE** em aplicar sanções previstas no Edital, e neste Contrato e na legislação que rege a licitação;

10.5. É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, da prestação de serviços objeto desta licitação, exceto se for de interesse da **CONTRATANTE**, for expressamente autorizada e justificada;

10.6. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste contrato, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência;

10.7. A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA ONZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A **CONTRATANTE** poderá determinar acréscimos ou supressões ao OBJETO deste Contrato até o limite 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor; em caso de acréscimo, os serviços acrescidos serão pagos de acordo com os preços unitários multiplicados pelas quantidades físicas efetivamente executadas;



Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

11.2. A **CONTRATANTE** poderá aceitar, desde que expressamente, por escrito, a sub-empitada dos serviços considerados de especialização, permanecendo a **CONTRATADA** como única responsável pelos serviços.

CLÁUSULA DOZE - DO FORO E DO REGIME LEGAL

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cabreúva, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas desta ata, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS, as partes assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e valor, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Cabreúva __, de _____ de 2018.

Henrique Martin
Prefeito Municipal de Cabreúva
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, SP.

CONTRATADA

Testemunhas:

- 1.) _____
- 2.) _____



**Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras**

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA/SP
CONTRATADA:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 05/2018
OBJETO:
ADVOGADO(S)/Nº OAB/E-MAIL:(*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos cientes de que:

- a) o ato acima referido, objetivando seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será objeto de prévia análise, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) podemos ter acesso ao processo, tendo em vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, cabendo, para tanto, procedermos ao regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, na conformidade do quanto estabelece a Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme as regras do Código de Processo Civil;
- d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cabreúva, de de 2018.

GESTOR DO ORGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF: RG: ,SSP/

Data de Nascimento: //

Endereço residencial completo: Rua ,nº – Bairro – Cidade/UF – CEP: .-

E-mail institucional: @cabreuva.sp.gov.br

E-mail pessoal: @.com

Telefone(s): (11) -, (11) -



Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG: , SSP/

Data de Nascimento: //

Endereço residencial completo: Rua , nº – Bairro – Cidade/UF – CEP: .-

E-mail institucional: @cabreuva.sp.gov.br

E-mail pessoal: @.com

Telefone(s): (11) -, (11) -

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF: RG: , SSP/

Data de Nascimento: //

Endereço residencial completo: Rua , nº – Bairro – Cidade/UF – CEP: .-

E-mail institucional:

E-mail pessoal: @.com

Telefone(s): () -, () -

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



**Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras**

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:
CNPJ Nº:

CONTRATADA:
CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA:
OBJETO:
VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



ANEXO XII

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CADASTRAMENTO PRÉVIO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA – SEÇÃO II - LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS: 05/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDE MULTIPONTO PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE DE DADOS, ATRAVÉS DE REDE DE FIBRA ÓPTICA GPON INDEPENDENTE, COM FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE CONEXÃO À INTERNET COM LINK DE 100MPBS.

Da Habilitação

Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

- I** - habilitação jurídica;
- II** - qualificação técnica;
- III** - qualificação econômico-financeira;
- IV** - regularidade fiscal e trabalhista.

Art. 28. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso consistirá em:

- I** - cédula de identidade;
- II** - registro comercial, no caso de empresa individual;
- III** - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- IV** - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- V** - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Art. 29. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso consistirá em:

- I** - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II** - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III** - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- IV** - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.



V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á:

I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

IV - prova de atendimento de requisitos previstos em Lei especial, quando for o caso;

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do caput deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:

I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;

II - (vetado)

a) (vetado)

b) (vetado)

§ 2º As parcelas de maior relevância técnica, e de valor significativo, mencionadas no parágrafo anterior, serão definidas no instrumento convocatório;

§ 3º Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;

§ 4º Nas licitações para fornecimento de bens, a comprovação de aptidão, quando for o caso, será feita através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;

§ 5º É vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas nesta Lei, que inibam a participação na licitação;

§ 6º As exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedadas as exigências de propriedade e de localização prévia;

§ 7º (vetado)

I - (vetado)

II - (vetado)

§ 8º No caso de obras, serviços e compras de grande vulto, de alta complexidade técnica, poderá a Administração exigir dos licitantes a metodologia de execução,



cuja avaliação, para efeito de sua aceitação ou não, antecederá sempre à análise dos preços e será efetuada exclusivamente por critérios objetivos;

§ 9º Entende-se por licitação de alta complexidade técnica aquela que envolva alta especialização, como fator de extrema relevância para garantir a execução do objeto a ser contratado, ou que possa comprometer a continuidade da prestação de serviços públicos essenciais;

§ 10. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-operacional de que trata o inciso I do § 1º deste artigo deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração;

§ 11. (vetado)

§ 12. (vetado)

Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

II - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (somente no seu original);

III - garantia, nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e § 1º do art. 56 desta Lei, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação;

§ 1º A exigência de índices limitar-se-á à demonstração da capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o contrato, vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior, índices de rentabilidade ou lucratividade;

§ 2º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer, no instrumento convocatório da licitação, a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, ou ainda as garantias previstas no § 1º do art. 56 desta Lei, como dado objetivo de comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes e para efeito de garantia ao adimplemento do contrato a ser ulteriormente celebrado;

§ 3º O capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido a que se refere o parágrafo anterior não poderá exceder a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da Lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais;

§ 4º Poderá ser exigida, ainda, a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação;

§ 5º A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação;



§ 6º (vetado).

Art. 32. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial;

§ 1º A documentação de que tratam os arts. 28 a 31 desta Lei poderá ser dispensada, no todo ou em parte, nos casos de convite, concurso, fornecimento de bens para pronta entrega e leilão;

§ 2º O certificado de registro cadastral a que se refere o § 1º do art. 36, substitui os documentos enumerados nos arts. 28 a 31, quanto às informações disponibilizadas em sistema informatizado de consulta direta indicado no edital, obrigando-se a parte a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação;

§ 3º A documentação referida neste artigo poderá ser substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

§ 4º As empresas estrangeiras que não funcionem no País, tanto quanto possível, atenderão, nas licitações internacionais, às exigências dos parágrafos anteriores mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

§ 5º Não se exigirá, para a habilitação de que trata este artigo, prévio recolhimento de taxas ou emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, quando solicitado, com os seus elementos constitutivos, limitados ao valor do custo efetivo de reprodução gráfica da documentação fornecida;

§ 6º O disposto no § 4º deste artigo, no § 1º do art. 33 e no § 2º do art.55 não se aplica às licitações internacionais para aquisição de bens e serviços cujo pagamento seja feito com o produto de financiamento concedido por organismo financeiro internacional de que o Brasil faça parte, ou por agência estrangeira de cooperação, nem nos casos de contratação com empresa estrangeira, para a compra de equipamentos fabricados e entregues no exterior, desde que para este caso tenha havido prévia autorização do Chefe do Poder Executivo, nem nos casos de aquisição de bens e serviços realizada por unidades administrativas com sede no exterior;



ANEXO IX

ATESTADO DE VISTORIA

TOMADA DE PREÇOS: 05/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDE MULTIPONTO PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE DE DADOS, ATRAVÉS DE REDE DE FIBRA ÓPTICA GPON INDEPENDENTE, COM FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE CONEXÃO À INTERNET COM LINK DE 100MPBS.

Atestamos, para fins de participação na licitação em epígrafe, promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, que o Senhor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade RG nº X.XXX.XXX SSP/SP, representante da empresa **X S/S Ltda.**, com sede à Rua XXX, nº XXX - Bairro - Município - Estado de XX - CEP: XXXXX-XXX, inscrita no CNPJ/MF sob. o nº XX.XXX.XXX/000X-XX compareceu à visita técnica realizada em XX de XXXXXXXXX de 20XX, onde serão realizados os serviços, recebendo as informações sobre as condições do local e das dificuldades técnicas que poderão advir da futura execução do contrato.

Cabreúva, XX de XXXXXXXXX de 2018.

Assinatura do Responsável pela Vistoria

Nome:
Cargo:
RG:

Assinatura do Servidor

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

Nome:
Cargo:
RG: